

**DECRETO 018/2026**

“REGULAMENTA A LEI COMPLEMENTAR Nº 100/2025, ESTA QUE DISPÕE SOBRE A REORGANIZAÇÃO DO ESTATUTO E PLANO DE CARREIRA E REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE ARCEBURGO/MG, MAIS ESPECIFICAMENTE A SEÇÃO II, QUE ESTABELECE O PROCESSO DE SELEÇÃO DE GESTORES DAS UNIDADES ESCOLARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A Prefeita Municipal, Sra. **Margareth Oliveira Anacleto**, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica regulamentada a Lei Complementar Municipal nº 100/2025, que dispõe sobre a reorganização do Estatuto e Plano de Carreira e Remuneração dos profissionais do Magistério Público do município de Arceburgo/MG e dá outras providências correlatas, especificamente a Seção II, que estabelece o processo de Seleção de Gestores das Unidades Escolares.

**§1º** - O processo de seleção para os cargos de Diretor e Vice-Diretor das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino será regido pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, gestão democrática e valorização dos profissionais do magistério, nos termos da Lei Complementar nº 100/2025.

**§2º** - As ações definidas por meio do disposto neste Decreto serão realizadas, executadas, analisadas e deliberadas pela Comissão de Acompanhamento do Processo de Seleção de Gestores Escolares das Unidades da Rede Municipal de Ensino de Arceburgo/MG, nomeadas pelas Portarias Municipais nº 151/2025 e nº 017/2026.

**Art. 2º** - A escolha de profissionais para a Direção e Vice Direção das Unidades Escolares da Rede Pública do Sistema Municipal de Ensino de Arceburgo far-se-á mediante processo de Seleção de Gestores das Unidades Escolares, em conformidade com a Lei Complementar nº 100/2025.

**§1º** - O processo de escolha de profissionais para a Direção e Vice Direção obedecerá às seguintes etapas:

**Etapa 1 – Inscrição e Análise de Elegibilidade**

Inscrição dos candidatos, de forma presencial, na Diretoria de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo (situada a Rua Coronel Cândido de Souza Dias, nº 1.033, Piso Superior, Centro, Arceburgo/MG), bem como a análise documental e verificação do atendimento aos requisitos e atribuições previstas na Lei Complementar nº 100/2025, pela Comissão de Acompanhamento.

**Etapa 2 – Avaliação Técnica (Entrevista e Plano de Gestão Escolar)**

Apresentação de um Plano de Gestão Escolar, elaborado pelos candidatos, de acordo com as diretrizes da Diretoria de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo (modelo constará anexo ao Edital a ser publicado pela Comissão de Acompanhamento), e avaliação técnica, tendo como critérios a serem analisados a capacidade de liderança, gestão pedagógica, administrativa e financeira, bem como do alinhamento às políticas públicas educacionais, por parte da Comissão de Acompanhamento.

**Etapa 3 – Aferição da Pontuação e Divulgação do Resultado**

Aferição e validação da pontuação obtida na avaliação final do curso de Gestão Escolar realizado em parceria com a UNIFEG, através de uma listagem consolidada e emitida pela instituição.

§ 2º - A avaliação por parte da Comissão de Acompanhamento observará, entre outros, os seguintes critérios: qualidade técnica e viabilidade do Plano de Gestão; coerência com o Projeto Político-Pedagógico e com as diretrizes da rede; experiência profissional e formação acadêmica; desempenho na entrevista técnica durante a apresentação do Plano de Gestão e pontuação obtida no curso de Gestão Escolar realizado em parceria com a UNIFEG, bem como divulgação do resultado preliminar, fase recursal e divulgação do resultado definitivo.

§ 3º - As datas de cada fase, bem como o cronograma completo do processo seletivo, serão divulgados por meio de edital próprio, a ser publicado pela Comissão responsável.

**Art. 3º** - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Acompanhamento do Processo de Seleção de Gestores Escolares das Unidades da Rede Municipal de Ensino de Arceburgo/MG, observada a legislação vigente e, especialmente, a Lei Complementar nº 100/2025.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arceburgo/MG, 27 de fevereiro de 2026.

  
**MARGARETH OLIVEIRA ANACLETO**  
Prefeita Municipal